

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, PARA O SERVIÇO DE AVALIAÇÃO QUALIDADE E PLANEAMENTO DO INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE LISBOA**

Ao décimo dia do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente técnico para o Serviço de Avaliação, Qualidade e Planeamento do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, sob a presidência da Mestre Anabela Almeida Carneiro. Estiveram presentes os vogais, Professor Doutor José Manuel Peixoto do Nascimento e a Professora Doutora Carla Solange Pires Correia Viveiros.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

**Ponto um:** Definição das fases que comportam os métodos de seleção a serem utilizados no presente procedimento concursal comum, bem como a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

**Ponto dois:** Seleção dos temas a abordar na prova de conhecimentos e respetiva bibliografia.

**Ponto três:** Definição dos critérios de desempate.

Relativamente ao **ponto um**, uma vez que se trata de um procedimento concursal aberto apenas a candidatos detentores de prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o júri estabeleceu que, nos termos da faculdade prevista no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), será adotado um único método de seleção obrigatório: a prova de conhecimentos (PC) ou a avaliação curricular (AC), definidos na alínea a) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do art.º 36.º do citado diploma.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, bem como do nº 1 do artigo 17º, conjugado com o nº 2 do artigo 18.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, será ainda adotado o método de seleção facultativo, entrevista de avaliação de competências (EAC).

Os métodos de seleção serão aplicados tendo em atenção as características dos candidatos:

Os candidatos que se encontrem a executar atribuições, competências ou atividades diferentes das publicitadas terão de realizar os métodos de seleção: prova de conhecimentos e entrevista de avaliação de competências.

Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção serão a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências.

No entanto, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o método de seleção Avaliação Curricular pode ser afastado pelos candidatos aos quais é aplicável, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, caso em que ficam sujeitos ao método de seleção obrigatório aplicável aos restantes candidatos, a prova de conhecimentos.

No que concerne ao método obrigatório definiu, de acordo com o n.º 5 do artigo 17º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, utilizar a seguinte ponderação:

- Prova de conhecimentos ou Avaliação curricular – 70%

No que diz respeito à entrevista de avaliação de competências, método de seleção facultativo, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, será atribuída uma ponderação de 30% na classificação.

Deste modo a classificação final será:

• CF = 0,7\*PC + 0,3\*EAC

ou

• CF = 0,7\*AC + 0,3\*EAC

Em que:

- PC= Nota obtida no método de seleção "Prova de conhecimentos";

- AC= Nota obtida no método de seleção "Avaliação curricular";

- EAC= Nota obtida no método de seleção "Entrevista de avaliação de competências".

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das

classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

Será considerado excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou na classificação final. -----

Cada método de seleção tem por consequente caráter eliminatório, e serão igualmente excluídos os candidatos que não compareçam a um método de seleção. -----

**A prova de conhecimentos** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas. O júri definiu que a **prova de conhecimentos** será teórica e escrita, tendo uma duração de 90 (noventa) minutos e versará questões de carácter geral e específico do posto de trabalho. -----

Ficou definido que a prova terá três grupos de questões: -----

Grupo I – Questões de escolha múltipla (18 questões a sortear seis). -----

Grupo II - Questões de desenvolvimento de âmbito específico (três a sortear uma). -----

Grupo III - Questões de desenvolvimento de âmbito geral (três a sortear uma); -----

A prova será elaborada utilizando a seguinte estrutura e distribuição de valores, utilizando uma escala de 0 a 20 valores:

	Características das Questões	N.º de Questões	Pontuação de cada questão	Total
Grupo I	Escolha Múltipla	18 a sortear 6	2 valores	12 valores
Grupo II	Questões de desenvolvimento - Âmbito específico	3 a sortear 1	4 valores	4 valores
Grupo III	Questões de desenvolvimento - Âmbito Geral	3 a sortear 1	4 valores	4 valores

O júri definiu que no que diz respeito à **avaliação curricular** serão considerados os seguintes fatores: --

- Habilidade académica em área adequada ao perfil; -----

- Formação profissional, na áreaposta a concurso; -----

- Experiência profissional na área de atividade do posto de trabalho a preencher; -----

- Avaliação de desempenho nos últimos quatro anos. -----

A ponderação dos diferentes fatores deste método de seleção encontra-se refletida no anexo um. -----

A **entrevista de avaliação de competências** visa obter informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função (alínea d) do nº 1 do art.º 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro). O júri deliberou que incidirá nas seguintes dimensões, todas com a mesma ponderação: -----

Orientação para o serviço público; -----

Orientação para os resultados; -----

Análise crítica e resolução de problemas; -----

Orientação para a colaboração. -----

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. -----

Em relação ao **ponto dois**, da presente ata o júri deliberou, por unanimidade, que os conteúdos a abordar na prova de conhecimentos serão os seguintes: -----

1. **Enquadramento Geral:** -----

- a) Código do Procedimento Administrativo; -----
- b) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior; -----
- c) Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa; -----
- d) Estatutos do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa. -----
- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----
- f) Código do Trabalho; -----
- g) Regulamento Orgânico dos Serviços do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa. -----

**2. Enquadramento Específico:**

- a) Regulamento de Qualidade do IPL; -----
- b) Estatutos da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior; -----
- c) Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior – graus académicos e diplomas do ensino superior público; -----
- d) Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior; -----
- e) Regimento dos procedimentos de avaliação e de acreditação das IES e dos seus ciclos de estudos

A legislação necessária à preparação dos temas será a seguinte: -----

**1. Enquadramento Geral na sua redação atual:**

- a) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo; -----
- b) Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro – RJIES; -----
- c) Despacho normativo n.º 5/2025, de 10 de abril — Estatutos do IPL; -----
- d) Despacho n.º 5452/2021, de 31 de maio - Estatutos do ISEL. -----
- e) Lei n.º 35/2014 de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----
- f) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro - Código do Trabalho; -----
- g) Despacho n.º 323/2022, de 10 de janeiro - Regulamento Orgânico dos Serviços do ISEL. -----

**2. Enquadramento Específico na sua redação atual:**

- a) Regulamento de Qualidade do IPL; -----
- b) Lei nº 369/2007, de 5 de novembro (na sua versão atual); -----
- c) Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 65/2018, de 16 de agosto; -----
- d) Lei nº 38/2007, de 16 de agosto, alterado pela Lei nº 94/2019, de 4 de setembro; -----
- e) Regulamento nº 392/2013 da A3ES.-----

**Quanto ao ponto três,** definição dos critérios de desempate, deliberou o júri, por unanimidade, que em caso de igualdade de classificação final, serão adotados, os critérios definidos no artigo 24.º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, e subsistindo o empate, os critérios de desempate indicados infra, pela ordem de enunciação: -----

- a) Maior experiência profissional comprovada na área; -----
- b) Maior grau académico; -----
- c) Frequência de ensino superior; -----
- d) Maior média final no 12.º ano ou em curso que lhe seja equiparado. -----

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, tendo-se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do júri. -----

**O Presidente do Júri:**

---

Mestre Anabela Almeida Carneiro

**O 1.º Vogal Efetivo:**

---

Professor Doutor José Manuel Peixoto do Nascimento

**O 2.º Vogal Efetivo:**

---

Professora Doutora Carla Solange Pires Correia Viveiros

**ANEXO UM**
**Ficha de Registo da Avaliação Curricular**

Item	Classificação	Fundamentação
Habilidades académicas – 20 pontos - Titular 12.º ano, ou de curso que lhe seja equiparado, com média igual ou superior a 16 valores - 18 pontos - Titular 12.º ano, ou de curso que lhe seja equiparado, com média entre 13 a 15 valores - 15 pontos - Titular 12.º ano ou de curso que lhe seja equiparado, com média entre 10 a 12 valores - 10 pontos - Habilidades complementares -2 pontos		
Formação Profissional na áreaposta a concurso – 20 pontos - Mais de 141 horas de formação - 20 pontos - De 71 a 140 horas de formação - 15 pontos - De 7 a 70 horas de formação - 10 pontos - De 0 a 6 horas de formação - 0 pontos		
Experiência Profissional – Máximo de 20 pontos - Exercício de atividade profissional na área: $\geq$ 5 anos - 20 pontos - Exercício de atividade profissional na área: 3 e 4 anos - 18 pontos - Exercício de atividade profissional na área: 2 e 3 anos - 16 pontos - Exercício de atividade profissional na área: 1 e 2 anos - 14 pontos - Exercício de atividade profissional na área: $\leq$ 1 ano - 10 pontos		
Avaliação de Desempenho - 20 pontos O resultado será obtido da média das classificações obtidas nos últimos 2 biénios. - Excelente – 20 pontos - Relevante/Muito Bom – 15 pontos - Bom – 13 pontos - Adequado/Regular - 10 pontos - Inadequado – 0 pontos  No caso de não ter avaliação de desempenho são atribuídos 10 pontos / ano		
Soma do total dos fatores (n.º de itens avaliados) /4 <b>Total:</b>		